CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 656/64

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lavrar escritura de doação ao Colégio Normal N.S. de Nazaré - Colégio São José, desta cidade, da área em terreno anexo ao Asilo Agrícola com 6800m2, obedecidas as condições desta lei.

ART. 2º - A doação referida no art. 1º será condicionada a construções adequadas ao Ensino primário secundário e complementar, bem como ao Orfanato e vigorará enquanto a tender a êstes fins.

ART. 3º - No ato da doação o Sr. Prefeito fará constar as cláusulas de inalienabilidade e em penhorabilidade.

ART. 4º - A doação será nula de pleno deireito se dentro de 5 (cinco) anos não tiver a donatária executado as obras citadas, revertendo o terreno doado à Prefeitura mediante simples citação judicial.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 4 DE JANEIRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA

Prefeito Municipal